



CODEAM CONSÓRCIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO – CODEAM/CONSÓRCIO, com sede na Rua Capitão Pedro Rodrigues, nº 920, Magano, Garanhuns – PE, CEP: 55.294-310, inscrita no CNPJ nº 11.274.563/0001-94, por intermédio do seu Presidente em exercício, **Francisco Expedito da Paz Nogueira**, torna público que, realizará procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação, com o critério de Julgamento **menor preço por item**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	ATÉ O DIA 17/12/2024, ÀS 10:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Rua Capitão Pedro Rodrigues, nº 920, Magano, Garanhuns – PE, CEP: 55.294-310, ou através do endereço de e-mail: consorciocodeam.pe@gmail.com

1.0 DO OBJETO:

1.0 Constitui objeto deste edital é a aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, ano/modelo 2024/2024 ou mais recente, capacidade para 05 (cinco) passageiros, para atender as demandas dos diversos núcleos do CODEAM/CONSÓRCIO e Laboratório de Agreste Meridional - LABAM, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.2 – ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

1.1.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

2.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio, na Classificação/Elemento de despesa abaixo:

10010- CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO AGRESTE MERIDIONAL - CODEAM
0412204901.002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – RATEIO
44905200 – Equipamentos e Material Permanente
880 – Recursos Próprios dos consórcios

2.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras



CODEAM CONSÓRCIO

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação é de **R\$: 74.595,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais)**.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: consorciocodeam.pe@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/12/2024 às 10:00h**

4.2. Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

5.0 –DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DEPREÇO/COTAÇÃO:

5.1 Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados (Pessoa Jurídica ou Pessoa Física) deverão apresentar os seguintes documentos:

5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66 DA LEI 14.133/2021);

5.2.1 Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N° 14.133/2021, "*A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*"

5.2.2 Ante ao exposto a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresadeverá ser compatível com o objeto licitado.

5.3 - FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68 DA LEI 14.133/2021);

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



CODEAM CONSÓRCIO

- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;
- f) Declaração Conjunta, conforme modelo do anexo III deste edital;

5.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67 DA LEI 14.133/2021);

6.3.5 - Deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa, atestando que a mesma já forneceu de forma satisfatória, objeto semelhante e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

5.5 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

4.6.1 Aplicam-se ao presente procedimento as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6 Proposta de Preço/Cotação:

5.6.1 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.6.2 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.0 – DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Depois de homologado o resultado desta **DISPENSA**, a **vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até **05 (cinco)** dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

6.3 No ato da contratação, deverá ser apresentada a **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA ATUALIZADA**, bem como, documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite seu representante a assinar o contrato em nome da empresa, se for o caso.

6.4 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, prosseguir conforme artigo 90 da Lei 14.133/2021.

6.5 Caso a empresa não seja sediada no município de Garanhuns pode enviar o contrato assinado digitalmente em todas as folhas via e-mail para o endereço eletrônico: consorciocodeam.pe@gmail.com, no prazo estipulado, no subitem 6.1.



CODEAM CONSÓRCIO

7.0 – DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será depositado prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em conta corrente, DOC ou TED, mensalmente, no quantitativo limitado apenas aos serviços de fato prestados, mediante apresentação de Nota fiscal.

7.2- O contratado receberá os valores de acordo com o valor ofertado em proposta de preços, obedecendo os valores máximos descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

7.3 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

7.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

7.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

7.6 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

7.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.0– DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

8.1 Informações do gestor do contrato:

8.1.1 Em atenção à Lei nº. 14.133/21, a contratação terá como gestor um funcionário designado por portaria do CODEAM

8.1.2 Informações do fiscal do contrato: Em atenção ao art. 117 da Lei nº. 14.133/21, a contratação terá como fiscal por um funcionário designado por portaria do CODEAM :

8.2 Cabe ao gestor do contrato:

11.1.1 Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

11.1.2 Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

11.1.3 Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

11.1.4 Emitir avaliação da qualidade do serviço fornecido;

11.1.5 Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.6 Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

11.1.7 Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

11.1.8 Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

11.1.9 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais



CODEAM CONSÓRCIO

8.3 Cabe ao fiscal do contrato:

- 8.3.1 Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço prestado;
- 8.3.2 Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da Credenciante quanto da Credenciada;
- 8.3.3 Conhecer e reunir-se com o preposto da Credenciada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 8.3.4 Exigir da Credenciada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
- 8.3.5 Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 8.3.6 Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital e respectivo contrato;
- 8.3.7 Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- 8.3.8 Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

9.0- DOS PRAZOS:

9.1 O prazo de vigência do eventual contrato será a parit de sua assinatura, e vigorará por um período de **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o limite permitido na Lei nº 14.133/2021.

10.0- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

10.1 A administração poderá restabelecer o **equilíbrio econômico-financeiro** inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme Art. 124, inciso II, letra "d" da Lei 14.133/2021.

10.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.

11.0- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Poderá o Codeam revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2 O Codeam deverá anular o presente certame, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3 A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



CODEAM CONSÓRCIO

11.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Codeam.

Garanhuns/PE, 12 de dezembro de 2024.

Lucineide Almeida Reino
Secretária Executiva do CODEAM



GOIS ADVOGADOS
ADVOCACIA E CONSULTORIA

De acordo com os termos apresentados opina esta Assessoria Jurídica pela aprovação do Edital e seus anexos.

Dr. Lucicláudio Gois de Oliveira Silva
Advogado - OAB/PE nº 21.523



CODEAM CONSÓRCIO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DA INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1.1 Este termo de referência visa à orientação para aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, ano/modelo 2024/2024 ou mais recente, capacidade para 05 (cinco) passageiros, para atender as demandas dos diversos núcleos do CODEAM/CONSÓRCIO e Laboratório de Agreste Meridional - LABAM, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2 O CONSÓRCIO será o órgão responsável de administrar o eventual contrato.

1.3 Justifica-se a referida aquisição, visando atender as necessidades do Consórcio para o Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco – CODEAM/CONSÓRCIO, para atender melhor aos trabalhos oferecidos aos municípios consorciados, visando agilidade e resolutividade, o CODEAM/CONSÓRCIO se trata de um consórcio multifinalitário e, contudo, atende no momento 24 municípios da região.

1.4 os procedimentos serão realizados nos termos do Art. 75, Inciso II da **Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.**

2.0 DO OBJETO

2.1 Aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, ano/modelo 2024/2024 ou mais recente, capacidade para 05 (cinco) passageiros, para atender as demandas dos diversos núcleos do **Codeam Consórcio** e Laboratório de Agreste Meridional - LABAM, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.2 A caracterização de veículo como “**zero quilometro**”, nos termos deste termo de referência se faz quando o mesmo **nunca tenha sido registrado e conseqüentemente licenciado**, condição esta que só pode ocorrer quando se adquire veículos através de uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante do veículo (**Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN**).

3.0 DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

3.1 Considerando que os valores da orçados se enquadram em contratação de baixo valor, conforme Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)**, no caso de outros serviços e compras;

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.



CODEAM CONSÓRCIO

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3.2 Assim, diante da necessidade de procedimento célere, pela natureza do objeto, e que garanta o respeito aos princípios constitucionais da Administração Pública, é que o Consórcio adotará a contratação Direta através de Dispensa de Licitação.

4.0 DA APRESENTAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 As propostas de preços deverão ser apresentadas em uma via, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada pela licitante proponente, em todas as suas folhas e deverá apresentar as seguintes indicações:

4.2 **Critério para classificação das propostas será o de menor preço por ITEM**, devendo está inclusas no valor apresentado todas as despesas necessárias inerentes ao atendimento do objeto, tais como salários, encargos previdenciários, trabalhistas, de pessoal (motorista, e entregadores e outros), bem como combustível e quaisquer outras encargos decorrentes de multas e indenização e quaisquer outras decorrentes da eventual contratação;

4.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação.

4.4 Descrição do objeto da presente licitação, conforme Termo de Referência, contendo as características do veículo, que deverá atender a especificação constante no referido termo, informando a marca, o modelo e a referência, quando existirem. Todas as informações técnicas deverão ser comprovadas através de catálogo, prospectos ou outros informativos do fabricante do veículo ofertado.

4.5 Garantia do fabricante do veículo ofertado, que não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contado da data de entrega definitiva do mesmo.

4.6 Prazo máximo para entrega do veículo: 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento pela licitante vencedora, da ORDEM DE FORNECIMENTO.

4.7 As características do veículo proposto deverá ser comprovada por intermédio de catálogo, folder ou indicação da página eletrônica do fabricante do mesmo.

5.0 DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 A aceitabilidade por parte do **Codeam Consórcio** será aferida a partir dos preços constantes na cesta de preços, sendo o preço máximo admitido o seguinte:

O valor máximo admitido para contratação é de **R\$: 74.595,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais)**;

• **O valor máximo para contratação foi calculado com base nas cotações de preços extraídas do Banco de Preços Públicos, Painel de Preços do Governo Federal e Pesquisas de preços em sites oficiais das montadoras, formando uma robusta cesta de preços.**



CODEAM CONSÓRCIO

5.2 Os valores foram considerados segundo as cotações de preços fornecidas e pesquisadas pelo Codeam Consórcio, anexo deste termo.

ITEM	DESCRIÇÕES MÍNIMAS DOS VEÍCULOS	QUANT.	UNIDADE	VR. MÉDIO
01	<p><u>VEÍCULO TIPO:</u> HATCH, 04 PORTAS</p> <p><u>ANO E MODELO:</u> 2024/2024 ou mais recente, (zero quilômetro).</p> <p><u>CAPACIDADE DE PASSAGEIRO:</u> 05 (cinco) Lugares, incluindo o Motorista.</p> <p><u>COR:</u> Branca.</p> <p><u>MOTOR:</u> 1.0, Total Flex Etanol/Gasolina</p> <p><u>ALIMENTAÇÃO:</u> Injeção Eletrônica.</p> <p><u>NÚMEROS DE MARCHAS:</u> 05 à frente e 01 à ré.</p> <p><u>RODAS:</u> Em aço estampado R"14"</p> <p><u>OPCIONAIS:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Ar condicionado;• Direção Hidráulica ou Elétrica;• Cintos de 3 pontos para todos os ocupantes;• Controle elétrico de vidros dianteiros;• Luz no Porta-malas; <p><u>DIMENSÕES MÍNIMAS:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Comprimento: 3595 mm• Largura: 1660 mm• Altura: 1475 mm• Distancia entre-eixos: 2300 mm• Porta-malas: 200 litros <p><u>OBRIGATÓRIO:</u></p> <ul style="list-style-type: none">✓ Garantia de fábrica mínima de 12 (meses), expressa Nota Fiscal de Venda;✓ Assistência técnica em todo Estado de Pernambuco;✓ Equipamentos obrigatórios de segurança, conforme legislação em vigor;✓ <u>Local da entrega:</u> O veículo deverá ser entregue na sede do Codeam Consórcio, localizada na Rua Capitão Pedro Rodrigues, nº 920, Magano, Garanhuns - PE; <p><u>Frete:</u> Por conta da Licitante.</p>	01	Unidade(s)	R\$: 74.595,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$: 74.595,00



CODEAM CONSÓRCIO

6.0 DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO VEÍCULO

6.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da Ordem autorizando o Fornecimento ou da nota de empenho da despesa;

6.2 O objeto desta licitação será recebido, acompanhado dos Certificados de Garantia e do Manual Técnico;

a) Provisoriamente, pelo **Codeam Consórcio**, para efeito de posterior verificação de conformidade do veículo com as especificações, Na sede da empresa contratada, sem nenhum ônus para empresa contratada, no que se refere a entrega do veículo.

b) Definitivamente, pelo **Codeam Consórcio**, após a verificação das especificações e da conformidade do veículo com a proposta apresentada;

6.3 O veículo deverá ser entregue em perfeito estado e com plenas condições de uso.

7.0 DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

7.1 A entrega será fiscalizada por responsável designado pelo **presidente Codeam Consórcio** como fiscal do contrato, que anotarà com sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

8.0 DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em conta corrente, DOC ou TED, mensalmente, no quantitativo limitado apenas aos serviços de fato prestados, mediante apresentação de Nota fiscal.

8.2- O contratado receberá os valores de acordo com a proposta de preços apresentada, observando os valores máximos descritos nesse TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

8.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

8.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

8.6 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

8.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.



CODEAM CONSÓRCIO

9.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1- A vigência do eventual contrato será a partir de sua assinatura, e **vigorar por um período de 60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o limite permitido na Lei nº 14.133/2021.

9.2- Caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições exigidas na habilitação da empresa, no início do contrato.

10.0 DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio, conforme Classificação abaixo:

10010- CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO AGRESTE MERIDIONAL - CODEAM
0412204901.002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – RATEIO
44905200 – Equipamentos e Material Permanente
880 – Recursos Próprios dos consórcios

11.0 DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

11.5 Informações do gestor do contrato:

11.5.1 Em atenção à Lei nº. 14.133/21, a contratação terá como gestor um funcionário designado pelo CODEAM CONSÓRCIO.

11.5.2 Informações do fiscal do contrato: Em atenção ao art. 117 da Lei nº. 14.133/21, a contratação terá como fiscal por um funcionário designado por portaria do CODEAM.

11.6 Cabe ao gestor do contrato:

11.6.1 Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

11.6.2 Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

11.6.3 Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

11.6.4 Emitir avaliação da qualidade do serviço fornecido;

11.6.5 Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

11.6.6 Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

11.6.7 Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

11.6.8 Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

11.6.9 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

11.6.10 Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

11.7 Cabe ao fiscal do contrato:

11.7.1 Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

11.7.2 Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto contratante quanto a Contratada;

11.7.3 Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

11.7.4 Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais



CODEAM CONSÓRCIO

- condições do Edital e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
- 11.7.5 Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
 - 11.7.6 Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital e respectivo contrato;
 - 11.7.7 Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
 - 11.7.8 Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

12.0 DAS PENALIDADES

12.1 O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes;

12.2 Pagamento de multa:

a) Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento), por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento;

b) A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, acrescido da multa moratória prevista na letra "a";

c) A partir do 30º (trigésimo) dia corrido, será aplicada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, acrescido de multa de mora previsto na letra "a", limitada a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e anos, podendo haver rescisão unilateral do contrato com base nos art. 155 ao 163. da Lei nº 14.133/21;

d) Em razão de inexecução parcial do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual;

e) Em razão da inexecução total da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual;

f) Considera-se inexecução total quando a execução do contrato for inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do total, quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos;

12.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.4 A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei;

12.5 Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas na Lei Federal nº 14.133/21;



CODEAM CONSÓRCIO

12.6 Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal;

12.7 As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município Contratante e posterior cobrança judicial.

13.0 DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

13.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.2 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.3 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.4 Indenizações e multas.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não resultará no afastamento do participante, bem como nos casos que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, com exata compreensão da sua proposta e que não prejudique o devido andamento do processo em atendimento ao interesse público. Nesse intuito, eventuais omissões e/ou falhas que possam ser sanadas durante a sessão de abertura dos envelopes, inclusive mediante consulta e emissão de documentos pela internet, serão admitidas em busca da melhor proposta para a Administração, desde que aceito pelos integrantes da Comissão Julgadora presentes;

14.2 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação, sob pena de desclassificação e convocação do remanescente, seguindo a ordem de classificação;

14.3 Aplicam-se ao presente procedimento as legislações cabíveis e princípios que norteiam a Administração Pública em prol do Interesse Público;

Lucineide Almeida Reino
Secretária Executiva do CODEAM



CODEAM CONSÓRCIO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº: _____/2024

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO QUE ENTRE SI O **CONSORCIO PUBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIAO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO - CODEAM** E DE OUTRO A EMPRESA....., COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **CONSORCIO PUBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIAO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO - CODEAM**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.274.563/0001-94, com sede na Rua Capitão Pedro Rodrigues, nº 920, Magano, Garanhuns - PE, CEP: 55.294-310, representado neste ato por, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito(a) no **CPF sob o nº *******, residente e domiciliado(a) na **Rua.....**, nº Bairro:..... - Cidade: CEP., doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa:, com sede à, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº**, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a)..... brasileiro(o), estado civil, profissão, residente a, na cidade de, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº**, Identidade nº...../....., celebram o competente contrato, consoante ao **Processo Administrativo nº 003/2024**, na modalidade **Dispensa de Licitação nº 003/2024**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O Presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, ano/modelo 2024/2024 ou mais recente, capacidade para 05 (cinco) passageiros, para atender as demandas dos diversos núcleos do **CODEAM/CONSÓRCIO** e Laboratório de Agreste Meridional - **LABAM**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2 Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCREÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VR. UNITÁRIO

II. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$:** (.....), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**, de forma parcelada, proporcional aos itens e observados os quantitativos fornecidos, devidamente atestados por servidor competente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo necessidade pública, o presente contrato poderá ser aditado em qualquer das cláusulas, atendendo as prescrições da NLLC nº 14.133/2021 e suas alterações.



CODEAM CONSÓRCIO

III. CLÁUDULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1- O pagamento será depositado prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em conta corrente, DOC ou TED, mensalmente, no quantitativo limitado apenas aos serviços de fato prestados, mediante apresentação de Nota fiscal.

3.2- O contratado receberá os valores de acordo com a proposta de preços apresentada, observando os valores máximos descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

3.3 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

3.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

3.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

3.6 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

3.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

IV. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 A vigência do eventual contrato será a partir de sua assinatura, e **vigiará por um período de 60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado nas condições e hipóteses previstas no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2- Caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições exigidas na habilitação da empresa, no início do contrato.

V. CLÁUSULA QUINTA –DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO VEÍCULO:

5.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da Ordem autorizando o Fornecimento ou da nota de empenho da despesa;

5.2 O objeto desta licitação será recebido, acompanhado dos Certificados de Garantia e do Manual Técnico;

c) Provisoriamente, pelo **Codeam Consórcio**, para efeito de posterior verificação de conformidade do veículo com as especificações, Na sede da empresa contratada, sem nenhum ônus para empresa contratada, no que se refere a entrega do veículo.

d) Definitivamente, pelo **Codeam Consórcio**, após a verificação das especificações e da conformidade do veículo com a proposta apresentada;

5.3 O veículo deverá ser entregue em perfeito estado e com plenas condições de uso.



CODEAM CONSÓRCIO

VI. CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO VEÍCULO

- 6.1 A garantia do fabricante do veículo ofertado, não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contado da data de entrega definitiva do mesmo.
- 6.2 O veículo ofertado deverá ter assistência técnica no Estado de Pernambuco.

VII. CLAUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio, conforme Classificação abaixo:

10010- CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO AGRESTE MERIDIONAL - CODEAM
0412204901.002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – RATEIO
44905200 – Equipamentos e Material Permanente
880 – Recursos Próprios dos consórcios

- 7.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

VIII. CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 8.1 A administração poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme Art. 124, inciso II, letra “d” da Lei 14.133/2021.

- 8.2 Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação não será configurada como extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do equilíbrio contratual ou não.

- 8.3 Será levado em consideração na análise do pedido de equilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

IX. CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 9.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes na Lei 14.133/2021, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

- 9.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes da Lei nº 14.133/21, manter durante toda execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.



CODEAM CONSÓRCIO

X. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 Ao presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

I - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

II - consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

10.2 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

10.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; III

- Indenizações e multas.

XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

XII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

XIII. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

XIV. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes;

14.2 Pagamento de multa:

a) Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento), por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento;



CODEAM CONSÓRCIO

- b) A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, acrescido da multa moratória prevista na letra “a”;
- c) A partir do 30º (trigésimo) dia corrido, será aplicada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, acrescido de multa de mora previsto na letra “a”, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e anos, podendo haver rescisão unilateral do contrato com base nos art. 155 ao 163. da Lei nº 14.133/21;
- d) Em razão de inexecução parcial do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual;
- e) Em razão da inexecução total da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual;
- f) Considera-se inexecução total quando a execução do contrato for inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do total, quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos;

14.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4 A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei;

14.5 Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas na Lei Federal nº 14.133/21;

14.6 Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal;

14.7 As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município Contratante e posterior cobrança judicial.

XV CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Edital de Dispensa nº 003/2024 e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

XVIII CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Deverão ser observadas, ainda, as especificações constantes no Edital de Dispensa nº 003/2024 e seus anexos, os quais para todos os efeitos legais, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.2 Nos termos do **artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21**, Fica eleito o foro desta cidade de Garanhuns, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de



CODEAM CONSÓRCIO

domicílio de qualquer das partes.

16.3 E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e por 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Garanhuns/PE,..... de de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

**CONSORCIO PUBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO
DA REGIAO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO**

CNPJ Nº 11.274.563/0001-94

.....

.....

.....

Dr. Luciclaudio Goes de Oliveira Silva
Assessor Jurídico
OAB/PE Nº 21.523-D

Empresa:

CNPJ Nº xxxxxxxxxxxx

Nome do representante

CPF Nº xxxxxxxxxxxx

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF/MF Nº

2ª

CPF/MF Nº



CODEAM CONSÓRCIO

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO)

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

PROPONENTE
CNPJ

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ sediada na _____, Telefone _____, fax _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.